



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de São João dos Patos/MA
CNPJ nº 06.089.668/0001-33
Secretaria Municipal de Administração

FOLHA nº 01

Rubrica

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Em 04 de janeiro de 2021, procedeu-se a abertura do processo administrativo nº 0401006/2021, tendo como objeto a Contratação de treinamento de Curso de Licitações públicas e formação de Pregoeiros com a inscrição de servidores públicos deste município de São João dos Patos/MA. Com este fim e para constar, eu, **Bárbara Stefane Noieto de Souza** lavrei o presente termo que vai por mim assinado.

São João dos Patos/MA, 04 de janeiro de 2021

Bárbara Stefane N de Souza

Bárbara Stefane Noieto de Souza

Setor de Protocolo



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de São João dos Patos/MA
CNPJ nº 06.089.668/0001-33
Secretaria Municipal de Administração

FOLHA nº 02

Rubrica

SOLICITAÇÃO DE DESPESA

Nº 0401005/2021

São João dos Patos - MA, 04 de janeiro de 2021

A Senhora
Thuany Costa de Sá Gomes
Secretária Municipal de Administração

Senhora Secretária,

Na oportunidade em que o cumprimento, venho por meio deste, informar a necessidade desta Secretaria Municipal de Administração para a Contratação de treinamento de Curso de Licitações públicas e formação de Pregoeiros com a inscrição de servidores públicos deste município de São João dos Patos/MA, através da empresa A B XAVIER TREINAMENTOS, inscrita no CNPJ nº 11.669.032/0001-09, localizada na Rua dos Guarás 01 Loja 1- edif. Fernando de A. Lopes - São Luis – MA, a ser realizado o curso nos dias 11 a 15 de janeiro de 2021, de segunda a sexta-feira: das 08:00h às 12:00h; das 13:30h às 17:30h, Hotel Luzeiros, R. João Damasceno, 2 Ponta do Farol, CEP 65077-630, tendo uma carga horária de 40 horas.

O presente curso foi elaborado a partir das atualizações promovidas pelo recente Decreto nº 10.024/2019, que regulamenta a modalidade Pregão na forma eletrônica em âmbito federal.

Apesar de se tratar de uma norma federal, o decreto também prevê que Estados e Municípios, quando receberem recursos do governo federal por meio de convênios e contratos de repasse, deverão utilizar obrigatoriamente o Pregão Eletrônico. Tal obrigação abrange atualmente todos os entes subnacionais, Estados, DF e Municípios, independente do seu porte.

Sendo assim, toma-se indispensável capacitar os servidores que atuam na área de compras, para que possam conduzir um pregão eletrônico de forma segura e eficiente, permitindo-lhes cumprir com a determinação regulamentar e, desta forma, não comprometer a prestação de contas relativas às transferências voluntárias de verbas da União.

Inserir o participante no contexto das licitações públicas, por meio de exposição teórica acompanhada sempre de exemplos práticos aplicáveis ao dia a dia de quem atua na área de licitações e contratos.

Ao final do curso, o participante estará apto a conduzir um Pregão Eletrônico no sistema Comprasnet, adotando todos os procedimentos necessários à divulgação do certame e à realização da sessão pública, com destaque para a operacionalização de atos relacionados à prevenção ou correção dos problemas mais frequentes ocorridos durante o Pregão.

Além do conhecimento prático, o servidor também será capaz de analisar as regras presentes no edital de licitação, compreendendo adequadamente todos os requisitos fixados no documento como, por exemplo, exigências de habilitação, condições de



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de São João dos Patos/MA
CNPJ nº 06.089.668/0001-33
Secretaria Municipal de Administração

FOLHA nº 03

participação, regime preferencial para as pequenas empresas, forma de apresentação da proposta, dentre outros assuntos.

Rubrica

A contratação de treinamento por Pessoa Jurídica de Direito Público poderá ocorrer com base no permissivo do art. 25, II (Inexigibilidade para despesas de pequeno vulto, até o limite de R\$ 17.600 mil) e (ou) no disposto no art. 25 (Inexigibilidade de Licitação), ambos da Lei nº 8.666/1993:

Considere que as contratações de professores, conferencistas ou instrutores para ministrar cursos de treinamento ou aperfeiçoamento de pessoal, bem como a inscrição de servidores para participação de cursos abertos a terceiros, enquadram-se na hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no inciso II do art. 25, combinado com o inciso VI do art. 13 da Lei nº 8.666/1993. (Decisão TCU nº 439/1998 – Plenário).

Contrata-se por inexigibilidade de licitação com fundamento no art. 25, caput ou inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, pessoas naturais e jurídicas para ministrar cursos fechados para treinamento e aperfeiçoamento de pessoal ou a inscrição em cursos abertos. (Orientação Normativa AGU nº 18).

Item	Servidores	CPF
1	Francisco Eduardo da Veiga Lopes	925.822.903-78
2	Gilvana Noleto Araújo Corrêa	019.615.683-14

Atenciosamente,


Sostênes Fernando Alves de Sousa
Presidente da CPL